

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1429/2026

REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO AMPLA

PRAZO DE PUBLICAÇÃO: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS

TIPO: MENOR PREÇO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, e Decreto Municipal nº 872/2024, (http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/diario_oficial_2025/DO_21012025_2656.pdf) e alteração do Decreto Municipal nº 9/2026 (<https://cidadao.saocarlos.sp.gov.br/servicos/jornal/>), além das demais disposições legais aplicáveis, e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S/A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

O edital estará disponível gratuitamente nos sítios: www.saaesaocarlos.com.br e <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09h** do dia **28/05/2026**.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: Fica estabelecido o valor mínimo entre os lances ofertados durante a sessão, o valor de:

LOTE 01 = R\$ 1.000,00 (mil reais).

LOTE 02 = R\$ 500,00 (quinhentos reais).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o concorrente poderá formular pedidos de esclarecimento por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número da licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através endereço eletrônico: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 1/60
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

As consultas serão respondidas por e-mail, ou diretamente no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, no campo "mensagens" no link correspondente a este pregão.

No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília (DF).

Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

- ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II** – DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO;
- ANEXO III** – DECLARAÇÕES;
- ANEXO III – A** – MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 10.4.3 – C);
- ANEXO IV** – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO V** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO VI** – MINUTA DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO (CONDIÇÕES CONTRATUAIS);
- ANEXO VII** – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente tem por objeto **Registro de Preços** para aquisição de **Aparelhos de ar-condicionado novos**, com a instalação completa, testes de funcionamento, serviços de desinstalação e prestação de serviços sob demanda de manutenção preventiva e corretiva, bem como elaboração, atualização e execução do PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, com emissão de ART do responsável técnico, incluindo o fornecimento das peças de reposição previstas, mediante diagnóstico técnico, visando assegurar condições adequadas de conforto térmico nas diversas unidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos (SP), conforme quantidades e exigências constantes dos **ANEXOS I e II** do presente Edital.

1.2. FINALIDADE: Necessidade de modernização, adequação e manutenção contínua da infraestrutura de climatização das unidades administrativas, operacionais e de atendimento ao público do SAAE.

1.3. SETOR REQUISITANTE: Setor de Administração e Manutenção Predial - SAMP, subordinado à Gerência de Apoio Administrativo - GAA, os quais estabeleceram as especificações do objeto constantes no Termo de Referência - Anexo I.

2. DO PROCEDIMENTO:

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Setor de Manutenção e Suporte Tecnológico do SAAE.

2.2. O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme acordo de cooperação técnica celebrada entre o BANCO DO BRASIL S/A e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - PARTICIPAÇÃO AMPLA:

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe em tempo hábil à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1 - Vedações previstas no art. 6º, inciso II, "c", da Lei Federal nº 12.813, 16 de maio de 2013.

3.2.2 - Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.2.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.2.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação.

3.2.9. Os interessados que estão em regime de decretação de falência ou de insolvência civil ou dissolução da sociedade.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

4.2. O credenciamento do concorrente vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. Caberá ao concorrente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

5.1. As propostas serão recebidas (cadastradas) até o horário previsto, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos concorrentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o concorrente será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. O concorrente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os concorrentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais concorrentes, tampouco ao pregoeiro.

5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos concorrentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos concorrentes, através de mensagem eletrônica, via sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.

5.7.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.7.3.1. Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

5.8. Será permitido à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o exercício de direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, com oferecimento de proposta após o encerramento da disputa, exclusivamente por meio eletrônico previsto neste edital.

5.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao concorrente que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais concorrentes.

5.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, após a qual este encerrará o lote.

5.10.1. As etapas seguintes serão realizadas fora da sala de disputa, através de acesso identificado.

5.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.11.1. Se houver duas ou mais propostas iniciais de mesmo valor, a vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6. DA PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada (Unidades de Medida constantes no **ANEXO II**).

6.1.2. Excepcionalmente nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com 04 (quatro) casas decimais.

6.1.3. A proposta de preço contemplando o "**valor total do lote**" deverá ser cadastrada no sistema eletrônico até a data e hora marcada para abertura das propostas. Para participar do lote, o fornecedor deverá ofertar o valor correspondente à quantidade total dos itens, conforme o **ANEXO II**.

6.1.4. Após a sessão de disputa, deverá ser apresentada, pelo licitante classificado em primeiro lugar (arrematante do lote), **proposta atualizada**, nos moldes estabelecidos no **ANEXO IV**, juntamente com a documentação de habilitação, conforme item 10 deste edital.

6.1.4.1. A marca/procedência dos produtos objeto do certame poderá ser especificada no envio da proposta junto ao site, em campo específico do site Licitações-e "Informações adicionais"; bem como deverá ser **obrigatoriamente** especificada na proposta.

6.2. Na Proposta deverá constar:

6.2.1. Número do Pregão e do Processo;

6.2.2. Nome ou razão social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail);

6.2.3. Descrição do objeto e quantitativos, conforme se apresenta no Anexo II;

6.2.3.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.2.4. Valor(es) unitário(s) e total(is) da proposta em expressão numérica e por extenso;

6.2.5. Garantia: em conformidade com o código de Defesa do Consumidor, Lei Civil Brasileira e em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I.

6.2.6. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado da data da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e havendo saldo/disponibilidade dos itens do seu objeto.

6.2.6.1. Prazo de entrega e atendimento/forma de prestação dos serviços: de acordo com os itens 4.5 e 4.6 do Anexo I – Termo de Referência.

6.2.6.2. O **prazo para a elaboração e entrega** do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, de acordo com as exigências da Portaria nº 3523/98 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2020/prt3528_18_12_2020.html) e a Lei Municipal nº 19.812 de 25 de agosto de 2020 (https://cache.gtp.net.br/index.php?/70792/lei/arquivo/CODIGOLEI_52957.pdf), será de 30 (trinta) dias corridos, conforme subitem 3.5.3.4. do Termo de Referência – ANEXO I.

6.2.6.2. Poderão ocorrer fornecimentos fora do prazo de vigência da Ata, desde que celebrado previamente o contrato.

6.2.7. Local e condições de entrega: Os produtos deverão ser entregues, na vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade do SAAE, na quantidade solicitada estimada, e deverá obedecer rigorosamente a disposição do Item 4.5 do Termo de Referência – Anexo I, e deverá ocorrer em até **20 (vinte) dias corridos** do recebimento do Pedido de Compras ou Nota de Empenho, efetivando-se no Setor de Almoxarifado, localizado na Rua José Casale, nº 400, Jardim São Paulo, São Carlos – SP, CEP-13.570-450, Horário: das 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos; por conta, risco e custo do Contratado, incluído todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, carga/descarga, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.2.8. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;

6.2.9. Dados relativos à conta corrente em nome do licitante, cadastrada em seu CNPJ: banco, agência e número da conta.

6.2.10. Dados do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços se a proponente for vencedora: nome, número do CPF e RG.

6.2.11. Condições de pagamento, conforme item 13 deste edital e seus subitens.

6.2.12. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa e comprovação de preço vantajoso.

6.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.4. O recebimento dos produtos pelo SAAE não exclui a responsabilidade da Licitante Contratada por vícios detectados, ainda que verificados posteriormente.

6.5. Da apresentação de amostras: Não há obrigatoriedade de apresentação de amostras.

6.5.1. Para elaboração da proposta, não há exigência de realização de visita ao SAAE de São Carlos.

6.6. O licitante contratado, no que couber, de acordo com a cláusula 2ª, inciso I do protocolo ICMS 42, estará obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-E, modelo 55, portanto, além da via original que acompanha a mercadoria, encaminhar também por meio eletrônico para o seguinte endereço de e-mail: ssmp@saaesaocarlos.com.br.

6.6.1. O(s) licitante(s) contratado(s) ficará(ão) obrigado(s) a substituir, às suas expensas, os produtos que estiverem em desacordo com as exigências do edital e/ou apresentar irregularidades **de imediato até 05 (cinco) dias úteis**, após comunicação do SAAE feita via correspondência eletrônica (e-mail).

6.7. É de inteira responsabilidade do concorrente o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o lote ser desconsiderado da proposta.

6.8. No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá a soma dos unitários.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.10. Igualmente serão desclassificadas as propostas que:

6.10.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita especificação do material licitado;

6.10.2. Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

6.10.3. Com garantia do produto inferior à do fabricante.

6.11. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2º, VII, da Constituição Federal de 1988.

7. DO VALOR ESTIMADO:

7.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 949.973,65** (novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Para julgamento, será adotado o critério de "MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE", observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

8.1.1. Na proposta, os preços unitários dos itens não poderão ser superiores aos valores unitários estimados, constantes no **Anexo II** deste edital.

8.2. O pregoeiro anunciará o concorrente detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4. Ocorrendo a situação a que se referem os itens 8.2 e 8.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o concorrente para que seja obtido melhor preço.

8.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

8.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.5.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.5.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. Os concorrentes, ainda que não classificados em primeiro lugar, deverão consultar o sistema regularmente para verificar se passaram à condição de arrematante do lote, em função de desclassificação ou inabilitação do arrematante anterior, podendo o pregoeiro retomar a negociação pelo sistema, convocá-los a apresentar documentos de habilitação e demais medidas necessárias.

8.7. Da sessão, o sistema irá gerar ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.7.1. Quando necessário o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de ata interna que será juntada aos autos referente ao certame.

9. DO JULGAMENTO FINAL:

9.1. O(s) licitante(s) que apresentar(em) menor preço, objeto do presente certame, bem como a documentação exigida em ordem, será(ão) considerado(s) vencedor(es).

9.2. Declarado o vencedor, será aberta oportunidade aos demais licitantes manifestarem se aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, visando eventual futura contratação (art. 82, §5º, VI c/c art. 90, §2º, da Lei 14.133/2021).

9.3. Os documentos previstos no Item 10, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. O(s) licitante(s) arrematante(es) deverá(ão) apresentar a documentação **digitalizada**, 04 (quatro) horas da confirmação de arrematação, via correio eletrônico para pregoeiro@saaesaocarlos.com.br;

10.1.2. Serão aceitos documentos autenticados na forma digital, de modo que a verificação da autenticidade possa ser realizada via *internet*, nos sítios eletrônicos oficiais de entidades e órgãos emissores.

10.1.3. Os documentos que não possuem autenticação digital deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de cópia autenticada, cuja prova de autenticidade seja feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. A declaração pessoal de advogado poderá ser autenticada de forma digital, conforme item anterior.

10.1.4. A opção de apresentação dos documentos em **via física**: deverão ser entregues ao Setor de Contratos e Licitações do SAAE, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500 - Jardim São Paulo - CEP: 13.570-390 - São Carlos - SP, aos cuidados do pregoeiro.

10.1.5. Juntamente com os documentos de habilitação (digitalizados e originais) deverá ser apresentada a Proposta Escrita com o valor atualizado (valor arrematado/negociado), e outros documentos inerentes à proposta, conforme item 6.1.4 do edital.

10.2. A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de fato impeditivo posterior ou anterior, à expedição dos documentos apresentados para habilitação, observado o disposto no Artigo 43, parágrafo 1º da Lei complementar 123/06.

10.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para

participação no certame. No entanto, deverão elas apresentar todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

10.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da habilitação, via chat, na página do pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, após o que, a licitante será declarada vencedora, e dar-se-á início à fase recursal.

10.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos demais licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.3. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO OS SEGUINTE:

10.4.1. Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Para as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu Art. 43, também deverá apresentar:
 - f.1)** Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;
 - f.2)** Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício-DRE, ou ainda registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial.

OBS.: a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

10.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da lei.
- e)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.
- f)** Prova de regularidade relativa ao FGTS - (CRF) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da apresentação.
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

10.4.3 – Capacidade Técnica:

a) Atestado(s) fornecido(s) por terceira pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior, em nome da licitante, que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução(ões) similar(es) em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% do fornecimento pretendido.

a.1) No(s) atestado(s) deverá constar: dados de identificação da instituição emitente (carimbo e/ou papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, e-mail); local e data de emissão; nome, cargo, assinatura e identificação do responsável; descrição dos serviços executados/fornecimentos prestados e comprovação de capacidade de fornecimento compatível com a quantidade apresentada no Termo de Referência e dados do contrato (período de fornecimento/prestação de serviço, data de início e fim do contrato, se for o caso).

b) A comprovação do vínculo do profissional devidamente registrado em conselho profissional competente (CREA), com atribuições técnicas compatíveis com sistemas de climatização, refrigeração e qualidade de ar interior, que preencha os requisitos e se responsabilize

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 12/60
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

tecnicamente pela execução dos serviços descritos no Lote 02, especialmente aqueles relacionados à elaboração, atualização e execução do PMOC com emissão de ART, com a empresa poderá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

I) sócio: contrato social e sua última alteração, ou a última alteração consolidada;

II) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III) empregado permanente da empresa: cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional;

IV) profissional contratado: contrato de trabalho ou de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

OBS.: O SAAE admitirá a substituição dos profissionais mencionados neste (10.4.3 letra "b"), por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que comprovada na forma do edital e devidamente aprovado pela Setor de Administração e Manutenção Predial do SAAE - SAMP.

c) Declaração conforme ANEXO III-A deste edital contendo os seguintes itens:

1) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto às suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;

2) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.

3) Que a Empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS deste edital;

4) Que possui pessoal devidamente treinado e habilitado a fim de atender ao objeto da presente licitação;

5) Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 021/2023, que dispõe sobre gestão de segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de serviços e, que no ato da contratação apresentará o Termo de Aceitação do Anexo I, disponível em: <<https://www.saaesaocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>>;

6) Que indicará, por ocasião da execução contratual, preposto e números de telefone e e-mail para contato.

10.4.4 – Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.

10.4.5 – Outras Comprovações:

a) Declaração que de acordo com o Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do **Anexo III**.

b) Declaração conforme modelo do **ANEXO III**, no caso de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, observando-se o subitem **10.4.1**, letra **f**, **f1** e **f2**.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 13/60
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

c) Declaração que de acordo com o Art. 63, inciso IV da lei nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz, constante do **Anexo III**.

10.5. A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

10.6.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (filiais), que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital.

10.7. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

10.8. Após a habilitação, poderá a concorrente ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.9. Todos os documentos e certidões deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

11.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o SAAE, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciariam.

11.1.1. A impugnação poderá ser feita através do e-mail: pregoeiro@saesaocarlos.com.br, devendo conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail) para competente resposta.

11.1.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

11.2. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

11.2.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

11.3. De todos os atos e decisões do Pregoeiro, relacionados ao pregão, cabe recurso;

11.3.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer, devendo apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis. Os demais serão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em

igual prazo, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1.1. Encerrada a etapa de lances, os concorrentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestarem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.3.1.2. O recurso contra atos e decisões do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata do concorrente quanto à intenção de recorrer, ou a não apresentação tempestiva das razões recursais, importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao concorrente declarado vencedor.

11.4.1. As intimações se darão por sistema eletrônico da licitação e divulgação no sítio eletrônico do Órgão.

11.5. Os recursos deverão ser endereçados ao SAAE e seu encaminhamento se dará por intermédio do pregoeiro.

11.5.1. Em havendo a interposição de recurso, as razões, bem como as contrarrazões deverão ser obrigatoriamente enviadas para o e-mail pregoeiro@saaesaocarlos.com.br, ainda que inseridas na plataforma.

11.6. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.

11.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, inclusive através de verificação junto aos sítios oficiais certificados.

11.8. Cabe, ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o pregão;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE.

11.8.1. Os recursos de que tratam as letras "a" e "b" do item 11.8 deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) e 15 (quinze) dias úteis, respectivamente, a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

11.8.1.1. A intimação da anulação ou revogação do pregão será feita mediante publicação na imprensa oficial e terá efeito suspensivo; e em havendo interposição de recurso o mesmo poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.8.2. Os recursos interpostos, fora do prazo, não serão conhecidos.

11.8.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse

mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12. DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os procedimentos licitatórios e convocará o(s) vencedor(es) para assinar(em) a Ata de Registro de Preços. Caso nos documentos de habilitação não estejam contemplados todos os dados do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços, Contrato ou retirará o Pedido de Compras/ Nota de Empenho, deverá o licitante vencedor encaminhar as informações e comprovações no prazo para entrega dos documentos no original ou cópia autenticada, previsto no item 10.1.

12.2. A existência de preços registrados não obriga o SAAE, a celebrar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a licitação.

12.3. O(s) fornecedor(es), quando convocado(s) para assinar Contrato ou retirar a Nota de Empenho, deverá(ão) fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

12.3.1. Quando da assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente, será assinado o **Termo de Ciência e Notificação** (TCN), em conformidade com o **Anexo VII**.

12.4. Como condição para a sua contratação ou retirada da Nota de Empenho, o concorrente vencedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desse contrato/instrumento equivalente, salvo:

12.4.1. No exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, será permitido a fusão, cisão ou incorporação, sob condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

- a)** Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;
- b)** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c)** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d)** Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

12.5. A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de contrato ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

12.6. Quando o concorrente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura deste, sem motivo justo e aceito pelo Contratante, será facultada a convocação do outro concorrente, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato/instrumento equivalente, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.7. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, o SAAE convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 15 deste Edital.

12.8. O objeto contratual poderá ser alterado de acordo com o disposto no Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.9. Constituirão motivos para extinção do contrato as situações elencadas no Art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, além do descumprimento das cláusulas e condições previstas neste Edital, para o que deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Liquidadas as despesas através do recebimento definitivo acompanhado dos documentos exigidos do edital e na Ata de Registro de Preços, será processado o respectivo pagamento.

13.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.

13.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

13.4. O(s) licitante(s) contratado(s), de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42/09, estará(ão) obrigado(s) a emitir(em) Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, portanto, encaminhar por meio eletrônico para o seguinte endereço de e-mail: ssmp@saaesaocarlos.com.br.

13.4.1. Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

13.5. Caso o(s) produto(s) seja(m) recusado(s) ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

13.6 – REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES:

13.6.1 - Os preços objeto do presente certame não sofrerão reajustes pelo prazo inicialmente registrados, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

13.6.1.1 – Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, após 12 meses de vigência inicial do ajuste, o valor poderá ser reajustado com base no índice IPCA/IBGE vigente, ou no caso de sua extinção, do seu substituto legal.

13.6.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

13.6.3 – Os casos de pedido de repactuação serão respondidos no prazo de até 1 (um) mês, contados da data do recebimento da documentação da Contratada, mediante atendimento dos requisitos legais pertinentes.

14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1. As despesas decorrentes com a presente aquisição correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº 29.01.17.512.5000.2.500.3.3.90.39.04.1100000 e 29.01.17.512.5000.2.500.4.4.90.52.04.1100000 - Material de Consumo – fonte de recursos 04 (recursos próprios da administração indireta).

15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

15.1 - Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa incorrer nas infrações do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como:

15.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

15.1.3 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, apresentar amostra falsificada ou deteriorada, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 - A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - Na aplicação das sanções serão consideradas as circunstâncias estabelecidas no art. 156, § 1º da Lei 14.133/2021.

15.4 - A multa será recolhida em percentuais estabelecidos no Art. 156, §§ 2º ao 9º da Lei 14.133/2021, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação.

15.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

15.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar sanção e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

15.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

15.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4. A autoridade competente para determinar a assinatura da Ata de Registro de Preços e posteriores contratações, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

16.6. Em caso de pedido de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor deverá informar quais as razões do pedido, comprovando documentalmente, com observância ao artigo 171 e incisos do Decreto Municipal nº 872/2024.

16.7. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.8. A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e seus anexos.

16.9. Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos, ressalvada a hipótese do art. 54 da Lei 14.133/2021.

16.10. Todas as comunicações, solicitações, respostas, notificações ou intenções de aplicação de penalidades efetuadas pelo SAAE serão mediante correspondência eletrônica (e-mail), ao endereço de e-mail declarado em documentos de qualificação ou proposta do licitante. E serão consideradas como **efetivamente entregues**, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

16.11. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SP, para dirimir litígios resultantes deste edital e seus anexos.

São Carlos, 08 de maio de 2026.

Derike Rafael Contri
Presidente do SAAE
Decreto nº 04/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação**, por demanda, visando atender às necessidades do SAAE, mediante emissão de **Ordem/Autorização de Fornecimento e/ou Ordem/Autorização de Serviço**, compreendendo:

Lote 1: fornecimento de aparelhos de ar-condicionado do tipo **Split Hi-Wall e Split Piso-Teto**, novos, incluindo **instalação completa, testes de funcionamento e serviços de desinstalação**, conforme especificações técnicas e quantitativos estimados;

Lote 2: prestação de serviços sob demanda de manutenção preventiva e corretiva, bem como elaboração, atualização e execução do PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, com emissão de ART do responsável técnico, incluindo o fornecimento das peças de reposição previstas neste Termo de Referência, mediante diagnóstico técnico e prévia autorização da fiscalização.

1.2. Os quantitativos previstos constituem **estimativas máximas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços**, não gerando obrigação de contratação integral, ficando os pagamentos vinculados aos itens efetivamente fornecidos ou executados e devidamente atestados pela fiscalização.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de modernização, adequação e manutenção contínua da infraestrutura de climatização das unidades administrativas, operacionais e de atendimento ao público do SAAE.

2.2. O parque atual de climatização é estimado em aproximadamente 90 (noventa) equipamentos instalados nas unidades do SAAE, observando-se:

- a) ocorrência de obsolescência e perda de eficiência energética em parte do parque;
- b) equipamentos com alto tempo de uso e maior incidência de falhas;
- c) necessidade de realocações ou reinstalações decorrentes de reorganizações internas, reformas e adequações;
- d) recorrência de demandas de manutenção corretiva e desgaste natural dos componentes.

2.3. Além do fornecimento e instalação de novos equipamentos, faz-se necessária a contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, bem como a elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), visando assegurar condições adequadas de qualidade do ar interior, salubridade e funcionamento dos sistemas de climatização, nos termos da Lei Federal nº 13.589/2018 e demais normativos aplicáveis.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se adequada em razão da natureza variável e não integralmente previsível das demandas (substituições programadas, ampliações, realocações e demandas supervenientes), permitindo contratações parceladas conforme necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando sucessivas aberturas de processos para objetos da mesma natureza e proporcionando maior eficiência administrativa na gestão das contratações.

2.5. A contratação também visa mitigar riscos de paralisação das atividades administrativas e operacionais decorrentes de falhas nos sistemas de climatização, especialmente em unidades de atendimento ao público e ambientes técnicos sensíveis.

3. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO

3.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1.1. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência correspondem a **estimativas máximas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços**, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.

3.1.2. As demandas poderão ocorrer em **qualquer unidade do SAAE no Município de São Carlos/SP e distritos**, em ambientes administrativos, operacionais e de atendimento ao público.

3.1.3. As especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência definem **requisitos mínimos obrigatórios**, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam ou superem os padrões aqui estabelecidos.

3.2. MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS (equipamentos e serviços)

3.2.1. Parque estimado: aproximadamente **90 (noventa) equipamentos de climatização** instalados nas unidades do SAAE.

3.2.2. Quantitativo máximo estimado de fornecimento (**Lote 1 – equipamentos**): até **80 (oitenta) equipamentos** ao longo da vigência, adotando-se as seguintes premissas de planejamento:

- a) **Substituição programada:** até 45 equipamentos (prioridade para obsolescência e maior custo recorrente de manutenção);
- b) **Implantação/expansão:** até 20 equipamentos (ambientes não climatizados, ampliações e readequações);
- c) **Margem técnica de segurança:** até 15 equipamentos (demandas supervenientes e ajustes decorrentes do PMOC e intervenções estruturais).

3.2.3. Quantitativos de instalação/desinstalação (**Lote 1 – serviços**):

- a) **Instalação:** estimada em patamar superior ao fornecimento, por contemplar:

(i) instalação de equipamentos novos adquiridos; e
(ii) reinstalações/relocações de equipamentos existentes decorrentes de reformas, reorganizações internas e adequações técnicas;

b) **Desinstalação:** estimada para contemplar:

- (i) substituições;
- (ii) realocações para reinstalação em outros ambientes; e
- (iii) remoções técnicas sem reinstalação imediata.

3.2.4. Quantitativos do Lote 2 (manutenção/PMOC e peças):

a) Manutenção preventiva (unidade/equipamento)

Considerando parque estimado de aproximadamente **90 equipamentos** e a necessidade mínima de **2 intervenções preventivas anuais por equipamento**, estimou-se quantitativo base de **180 manutenções preventivas/ano**.

As rotinas de manutenção preventiva poderão contemplar, quando existentes nos ambientes atendidos, equipamentos auxiliares de climatização, tais como cortinas de ar, exclusivamente no que se refere a serviços de limpeza, verificação de funcionamento e conservação, não constituindo objeto autônomo da contratação.

Adotou-se quantitativo máximo de **400 intervenções preventivas** como margem técnica para:

- inclusão de equipamentos novos instalados ao longo da vigência;
- necessidade de manutenções adicionais decorrentes do PMOC;
- intervenções complementares em ambientes críticos.

b) Hora técnica de manutenção corretiva

O quantitativo de **400 horas técnicas** foi estimado com base:

- na imprevisibilidade de falhas corretivas;
- na idade média de parte do parque instalado;
- na média histórica de intervenções técnicas;
- na necessidade de cobertura técnica suficiente para evitar paralisações operacionais.

c) PMOC com ART

Prevista elaboração ou atualização inicial e eventual atualização complementar ao longo da vigência, estimando-se **até 2 serviços**.

d) Peças de reposição

Os quantitativos estimados das peças de reposição previstas no Lote 2 foram definidos com base no parque atual estimado de aproximadamente 90 equipamentos, considerando a

distribuição das capacidades instaladas, a incidência esperada de falhas em componentes críticos, a recorrência histórica de manutenções corretivas e a necessidade de assegurar a continuidade operacional das unidades administrativas, operacionais e de atendimento ao público.

Para componentes de maior valor agregado, como compressores, adotou-se quantitativo compatível com a realidade operacional do parque instalado, considerando a idade média dos equipamentos, a incidência de falhas observadas, a criticidade das unidades atendidas e a necessidade de garantir margem técnica adequada para evitar paralisações prolongadas dos sistemas de climatização.

e) Medição

As medições ocorrerão exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, bem como pelas peças efetivamente fornecidas e aplicadas, quando previamente autorizadas, não havendo obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados.

3.3. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1. Os serviços poderão ser executados em diversas unidades do SAAE, incluindo (sem se limitar): prédios administrativos, unidades de atendimento, ETA, ETE, unidades operacionais, reservatórios e instalações técnicas.

3.3.2. A CONTRATADA deverá considerar que:

- a) poderá haver intervenções em altura superior a 2m;
- b) poderá haver necessidade de escadas, andaimes ou plataformas elevatórias;
- c) poderá haver instalações em alvenaria convencional ou sistemas construtivos tipo steel frame;
- d) poderá haver ambientes técnicos com acesso restrito.

3.3.3. Deverão ser observadas integralmente as normas de segurança aplicáveis, incluindo **NR-35 (trabalho em altura)** e, quando envolver instalações elétricas/intervenções correlatas, **NR-10**, além do fornecimento e uso de EPIs/EPCs pertinentes.

3.3.4. Distribuição estimada do parque instalado (referencial). A tabela abaixo apresenta a distribuição estimada e não vinculante do parque instalado de climatização por unidade, para fins de planejamento e dimensionamento. Os quantitativos e endereços são **referenciais** e poderão variar por substituições, aquisições, baixas patrimoniais, remanejamentos ou reorganizações internas. Caberá à CONTRATADA, no âmbito do PMOC, **validar e atualizar o cadastro técnico** do parque instalado conforme item 3.5.3.4.

LOCAL	QUANTIDADE DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO
SEDE - Getúlio Vargas nº 1500	56

ETA - Avenida Dr. Carlos Botelho, 1.201 - Vila Pureza	14
ETA CEAT - Avenida Antônio Marotti, s/n. - CEAT	1
ETE - estrada vicinal Cônego Washington José Pêra, s/n	9
UAU CENTRO - Rua Sete de Setembro, 2152	3
UAU SANTA FELÍCIA - Rua Francisco Possa, 1.450	5
UNIDADE DE PATRIMÔNIO - R. Ernesto Gonçalves Rosa Júnior, 19 - Jardim São Paulo	1
UAU VILA PRADO - Rua Bernardino de Campos, 636	1
TOTAL	90

3.4. CONSOLIDAÇÃO DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS EM TABELA

LOTE 1 – FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO (SPLIT HI-WALL E SPLIT PISO-TETO), INCLUINDO INSTALAÇÃO COMPLETA E DESINSTALAÇÃO.

Os quantitativos estimados do Lote 1 foram definidos com base no levantamento técnico do parque atual estimado em aproximadamente 90 equipamentos, considerando:

- substituição programada de até 45 unidades em razão de obsolescência, perda de eficiência energética ou elevado custo de manutenção;
- implantação/ampliação de até 20 unidades em ambientes não climatizados ou readequados;
- margem técnica de até 15 unidades para ajustes decorrentes do PMOC, reformas ou demandas supervenientes.

As quantidades de **instalação** foram dimensionadas para contemplar:

- a instalação de equipamentos novos efetivamente fornecidos; e
- demandas adicionais de reinstalação decorrentes de realocações internas.

As quantidades de **desinstalação** foram estimadas considerando hipóteses de substituição, remanejamento e retirada definitiva de equipamentos obsoletos.

Os quantitativos constituem limites máximos estimados e serão executados por demanda, conforme Ordens/Autorizações emitidas pelo SAAE, com pagamento condicionado ao efetivo fornecimento/execução e atesto.

A) EQUIPAMENTOS – FORNECIMENTO (NOVOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	CAPACIDADE (BTU/h)	QTDE MÁXIMA ESTIMADA
1	Aparelho de ar-condicionado Split Hi-Wall	9.000	12

2	Aparelho de ar-condicionado Split Hi-Wall	12.000	20
3	Aparelho de ar-condicionado Split Hi-Wall	18.000	16
4	Aparelho de ar-condicionado Split Hi-Wall	24.000	12
5	Aparelho de ar-condicionado Split Hi-Wall	30.000	08
6	Aparelho de ar-condicionado Split Piso-Teto	36.000	04
7	Aparelho de ar-condicionado Split Piso-Teto	48.000	04
8	Aparelho de ar-condicionado Split Piso-Teto	60.000	04

B) SERVIÇOS – INSTALAÇÃO COMPLETA (COM MATERIAIS E INSUMOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	CAPACIDADE (BTU/h)	QTDE MÁXIMA ESTIMADA
9	Instalação completa de Split Hi-Wall	9.000	18
10	Instalação completa de Split Hi-Wall	12.000	34
11	Instalação completa de Split Hi-Wall	18.000	27
12	Instalação completa de Split Hi-Wall	24.000	20
13	Instalação completa de Split Hi-Wall	30.000	17
14	Instalação completa de Split Piso-Teto	36.000	09
15	Instalação completa de Split Piso-Teto	48.000	07
16	Instalação completa de Split Piso-Teto	60.000	06

C) SERVIÇOS – DESINSTALAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	CAPACIDADE (BTU/h)	QTDE MÁXIMA ESTIMADA
17	Desinstalação de Split Hi-Wall	9.000	12
18	Desinstalação de Split Hi-Wall	12.000	22
19	Desinstalação de Split Hi-Wall	18.000	18
20	Desinstalação de Split Hi-Wall	24.000	13
21	Desinstalação de Split Hi-Wall	30.000	12
22	Desinstalação de Split Piso-Teto	36.000	04
23	Desinstalação de Split Piso-Teto	48.000	04
24	Desinstalação de Split Piso-Teto	60.000	04

LOTE 2 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PMOC, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO.

Os quantitativos estimados do Lote 2 foram definidos com base no parque atual estimado em aproximadamente 90 equipamentos, considerando a necessidade de execução de manutenções preventivas periódicas, a imprevisibilidade das falhas corretivas, a elaboração e execução do PMOC e a substituição eventual de peças críticas ao funcionamento dos equipamentos. Os quantitativos constituem limites máximos estimados e serão executados por demanda, conforme Ordens/Autorizações emitidas pelo SAAE, com pagamento condicionado ao efetivo fornecimento, execução e atesto pela fiscalização.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE MÁXIMA ESTIMADA
25	Manutenção preventiva por equipamento	UN	400
26	Hora técnica de manutenção corretiva (inclui diagnóstico e deslocamento)	hora	400
27	Elaboração/atualização e execução do PMOC com ART	Serviço	2
28	Compressor para ar-condicionado tipo Split (Hi-Wall ou Piso-Teto), capacidade de 9.000 BTU/h, tensão compatível com os equipamentos instalados, destinado à substituição em sistemas de climatização de expansão direta.	UN	5
29	Compressor para ar-condicionado tipo Split (Hi-Wall ou Piso-Teto), capacidade de 12.000 BTU/h, tensão compatível com os equipamentos instalados, destinado à substituição em sistemas de climatização de expansão direta.	un	5
30	Compressor para ar-condicionado tipo Split (Hi-Wall ou Piso-Teto), capacidade de 18.000 BTU/h, tensão compatível com os equipamentos instalados, destinado à substituição em sistemas de climatização de expansão direta.	un	5
31	Compressor para ar-condicionado tipo Split (Hi-Wall ou Piso-Teto), capacidade de 24.000 BTU/h, tensão compatível com os equipamentos instalados, destinado à substituição em sistemas de climatização de expansão direta.	un	4
32	Compressor para ar-condicionado tipo Split (Hi-Wall ou Piso-Teto), capacidade de 30.000 BTU/h, tensão compatível com os equipamentos instalados, destinado à substituição em sistemas de climatização de expansão direta.	un	4
33	Compressor para ar-condicionado tipo Split (Hi-Wall ou Piso-Teto), capacidade de 36.000 BTU/h, tensão compatível com os equipamentos instalados, destinado à substituição em sistemas de climatização de expansão direta.	un	3
34	Compressor para ar-condicionado tipo Split (Hi-Wall ou Piso-Teto), capacidade de 48.000 BTU/h, tensão compatível com os equipamentos instalados, destinado à substituição em sistemas de climatização de expansão direta.	un	2

35	Compressor para ar-condicionado tipo Split (Hi-Wall ou Piso-Teto), capacidade de 60.000 BTU/h, tensão compatível com os equipamentos instalados, destinado à substituição em sistemas de climatização de expansão direta.	un	2
36	Placa eletrônica de controle para unidade evaporadora de ar-condicionado tipo Split (Hi-Wall ou Piso-Teto), compatível com equipamentos instalados, responsável pelo controle das funções de operação da unidade interna.	un	8
37	Placa eletrônica de controle para unidade condensadora de ar-condicionado tipo Split (Hi-Wall ou Piso-Teto), compatível com equipamentos instalados, responsável pelo acionamento e proteção dos componentes da unidade externa.	un	8
38	Motor elétrico ventilador para unidade evaporadora de ar-condicionado tipo Split (Hi-Wall ou Piso-Teto) de 9.000 a 30.000 Btus, destinado ao acionamento da turbina de circulação de ar da unidade interna.	un	6
39	Motor elétrico ventilador para unidade evaporadora de ar-condicionado tipo Split (Hi-Wall ou Piso-Teto) de 36.000 a 60.000 Btus, destinado ao acionamento da turbina de circulação de ar da unidade interna.	un	3
40	Motor elétrico ventilador para unidade condensadora de ar-condicionado tipo Split (Hi-Wall ou Piso-Teto) de 9.000 a 30.000 Btus, destinado ao acionamento da hélice de ventilação da unidade externa.	un	6
41	Motor elétrico ventilador para unidade condensadora de ar-condicionado tipo Split (Hi-Wall ou Piso-Teto) de 36000 a 60000 Btus, destinado ao acionamento da hélice de ventilação da unidade externa.	un	3
42	Capacitor permanente para compressor ou motor ventilador de ar-condicionado tipo Split, com capacitância e tensão compatíveis com os equipamentos instalados.	un	20
43	Contator elétrico para acionamento de compressor ou ventilador em equipamentos de ar-condicionado tipo Split, com tensão de comando compatível com os equipamentos instalados.	un	12
44	Relé de partida ou dispositivo de proteção para compressor de ar-condicionado tipo Split, compatível com os equipamentos instalados.	un	12
45	Sensor de temperatura tipo NTC para sistemas de ar-condicionado tipo Split, utilizado no controle de temperatura e proteção do equipamento.	un	15
46	Controle remoto compatível com equipamentos de ar-condicionado tipo Split instalados nas unidades do SAAE.	un	10
47	Válvula de expansão ou válvula de serviço para sistemas de ar-condicionado tipo Split, compatível com os equipamentos instalados	un	7

3.4.1. Especificações Técnicas – Equipamentos Split Hi-Wall (9.000 a 30.000 BTU/h)

Todos os equipamentos deverão:

- Ser novos, de primeiro uso;
- Ser do tipo Split Hi-Wall;
- Operar em ciclo frio;
- Possuir tecnologia Inverter ou superior;

- Tensão elétrica 220V – 60Hz ou compatível com a infraestrutura existente na unidade, observadas as características do item contratado e a viabilidade técnica de instalação.
- Classificação energética mínima “A” conforme INMETRO vigente;
- Utilizar fluido refrigerante R-32 ou R-410A;
- Possuir serpentina em cobre com tratamento anticorrosivo;
- Possuir proteção anticorrosiva na unidade condensadora;
- No mínimo 03 velocidades de ventilação;
- Funções: desumidificação, timer programável e swing automático;
- Controle remoto sem fio;
- Nível de ruído compatível com ambientes administrativos conforme especificação do fabricante;
- Manual em português;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Rede de assistência técnica autorizada no Brasil, com atendimento no Estado de São Paulo.

Os equipamentos deverão possuir certificação de conformidade junto ao INMETRO, atender aos índices mínimos de eficiência energética vigentes (IDRS ou SEER, conforme regulamentação atual), possuir grau mínimo de proteção IPX4 ou superior para a unidade condensadora, conforme norma aplicável e especificações do fabricante.

3.4.2. Especificações Técnicas – Equipamentos Split Piso-Teto (36.000 a 60.000 BTU/h)

Os equipamentos Split Piso-Teto deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Equipamento novo, de primeiro uso;
- Ciclo frio;
- Tecnologia inverter ou superior;
- Capacidade nominal conforme item contratado (36.000, 48.000 ou 60.000 BTU/h);
- Tensão elétrica compatível com a infraestrutura existente na unidade (220V monofásico, bifásico ou trifásico, conforme potência e projeto elétrico);
- Classificação energética mínima “A”, quando aplicável à categoria, conforme regulamentação vigente do INMETRO;
- Fluido refrigerante R-32, R-410A ou equivalente ambientalmente sustentável;
- Serpentina em cobre com tratamento anticorrosivo;
- Estrutura reforçada para instalação em piso ou teto, conforme necessidade técnica do ambiente;
- Vazão de ar compatível com a potência nominal do equipamento;
- Nível de ruído compatível com ambientes administrativos e operacionais;
- Sistema de proteção contra sobrecarga elétrica;
- Manual em português;
- Garantia mínima de 12 meses para o equipamento;
- Garantia do compressor conforme política do fabricante;
- Rede de assistência técnica autorizada no Brasil, com atendimento no Estado de São Paulo.

Nos casos de equipamentos trifásicos, deverá ser previamente verificada a compatibilidade da rede elétrica local, podendo a fiscalização exigir apresentação de estudo simplificado de carga elétrica.

Considera-se incluída na instalação a tubulação frigorígena em quantidade compatível com o layout do ambiente, conforme padrão estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da licitante. Situações excepcionais deverão ser previamente autorizadas pela fiscalização e tratadas conforme os itens remuneratórios previstos, quando houver.

3.4.3 CONDIÇÕES MÍNIMAS DE INSTALAÇÃO (LOTE 1)

A instalação deverá ser completa, definitiva e executada sob responsabilidade integral da CONTRATADA, compreendendo obrigatoriamente:

- Fornecimento de tubulação frigorígena em cobre com isolamento térmico adequado;
- Execução de vácuo técnico no sistema antes da liberação do gás;
- Teste de estanqueidade;
- Fornecimento e instalação de suportes metálicos reforçados;
- Nivelamento das unidades;
- Instalação de circuito elétrico dedicado quando tecnicamente necessário, desde que existente infraestrutura compatível no local. Intervenções estruturais, ampliações de carga elétrica, adequações de rede ou serviços de engenharia elétrica não estão incluídos, devendo ser previamente avaliados e autorizados pela fiscalização.
- Verificação da capacidade elétrica existente;
- Instalação de dreno contínuo com direcionamento adequado;
- Vedação das passagens em alvenaria;
- Acabamento com canaletas quando necessário;
- Teste de funcionamento mínimo de 30 (trinta) minutos;
- Entrega do equipamento plenamente operacional.

Considera-se incluída na instalação a tubulação frigorígena em quantidade compatível com o layout do ambiente, conforme padrão estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da licitante. Situações excepcionais deverão ser previamente autorizadas pela fiscalização e tratadas conforme os itens remuneratórios previstos, quando houver.

3.4.4 CONDIÇÕES MÍNIMAS DE DESINSTALAÇÃO (LOTE 1)

A desinstalação deverá incluir:

- Remoção técnica das unidades evaporadora e condensadora;
- Recolhimento do fluido refrigerante por meio de equipamento apropriado, vedada sua liberação deliberada na atmosfera, em conformidade com normas ambientais e boas práticas de manutenção de sistemas de climatização.
- Desconexão elétrica segura;
- Retirada de suportes metálicos;
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos e componentes;
- Preservação da infraestrutura predial;

- Entrega de relatório técnico simplificado da desinstalação.

3.5. LOTE 2 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PMOC

3.5.1. Manutenção Preventiva

Cada manutenção preventiva deverá incluir, no mínimo:

- Identificação completa do equipamento (modelo, capacidade BTU/h, número de patrimônio quando existente, local de instalação e número de série);
- Limpeza de filtros;
- Limpeza da serpentina da evaporadora;
- Limpeza da unidade condensadora;
- Higienização com produto adequado e autorizado para sistemas de climatização;
- Verificação e reaperto de conexões elétricas;
- Medição e registro de corrente elétrica, tensão e consumo;
- Verificação e registro das pressões do sistema;
- Verificação do sistema de drenagem;
- Verificação de fixação, vibração e ruídos anormais;
- Teste completo de funcionamento por período mínimo suficiente para estabilização do sistema;
- Emissão de relatório técnico individualizado contendo parâmetros medidos, diagnóstico do estado do equipamento e eventuais recomendações técnicas.
- A fiscalização poderá exigir registro fotográfico antes e após a execução da manutenção preventiva, como forma de comprovação da efetiva realização dos serviços.
- Quando existentes nos ambientes atendidos, equipamentos auxiliares de climatização, como cortinas de ar, deverão ser contemplados nas rotinas de manutenção preventiva, exclusivamente no que se refere à limpeza, verificação de funcionamento, inspeção elétrica básica, verificação de fixação e teste operacional, não constituindo objeto autônomo da contratação.

A manutenção preventiva não inclui substituição de peças ou componentes, salvo itens de baixo valor e previamente autorizados.

3.5.2. Manutenção Corretiva

A manutenção corretiva compreenderá:

- Diagnóstico técnico detalhado da falha apresentada;
- Testes elétricos e mecânicos necessários à identificação da causa do problema;
- Identificação e registro dos componentes defeituosos;
- Execução de reparos de pequeno porte, quando tecnicamente viável;
- Recarga de fluido refrigerante somente quando tecnicamente necessária, devidamente justificada em relatório e previamente autorizada pela fiscalização;
- Substituição de peças ou componentes mediante diagnóstico técnico, prévia autorização da fiscalização e utilização dos itens de peças previstos neste Termo de Referência, quando aplicáveis;

- Quando tecnicamente necessário, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada, transporte e posterior reinstalação do equipamento para viabilizar o reparo, sem custos adicionais além daqueles previstos nos itens remuneratórios deste Termo de Referência, incluindo deslocamento, mão de obra e demais encargos operacionais;
- As peças substituídas deverão ser apresentadas à fiscalização, quando solicitado, como forma de comprovação da necessidade de substituição;
- Ajustes operacionais e calibrações necessárias;
- Teste final completo de funcionamento;
- Emissão de relatório técnico detalhado contendo causa da falha, solução aplicada, peças substituídas (quando houver) e parâmetros de funcionamento após o reparo.

3.5.3. PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle

A CONTRATADA deverá elaborar, atualizar, implementar e executar o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, em conformidade com a Lei nº 13.589/2018, Portaria MS nº 3.523/1998, Resolução ANVISA nº 09/2003 e ABNT NBR 16401, observando ainda as recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

O PMOC deverá contemplar integralmente o parque de climatização das unidades do SAAE, incluindo todos os equipamentos existentes e aqueles que vierem a ser instalados durante a vigência da Ata.

A CONTRATADA deverá:

- Indicar responsável técnico legalmente habilitado;
- Emitir ART ou RRT correspondente ao PMOC e suas atualizações;
- Elaborar cronograma anual de manutenção por unidade e por equipamento;
- Executar e comprovar as rotinas de manutenção previstas;
- Atualizar continuamente o cadastro técnico do parque instalado;
- Manter toda a documentação disponível para fiscalização;
- Garantir conformidade com padrões de qualidade do ar interior (QAI);
- Propor melhorias técnicas quando identificadas não conformidades ou riscos operacionais;
- Executar o PMOC de forma integrada com as manutenções preventivas e corretivas previstas neste Termo de Referência.

3.5.3.1. Conteúdo mínimo do PMOC

O PMOC deverá conter, no mínimo:

- I – Cadastro técnico completo dos equipamentos e ambientes atendidos;
- II – Classificação dos ambientes por criticidade (baixo, médio ou alto impacto);
- III – Definição das periodicidades de manutenção por tipo de equipamento e ambiente;
- IV – Descrição detalhada das rotinas de manutenção preventiva;

- V – Parâmetros técnicos a serem medidos e registrados;
- VI – Plano de ação para falhas, não conformidades e emergências;
- VII – Procedimentos operacionais padronizados (POP);
- VIII – Identificação de responsabilidades técnicas e operacionais;
- IX – Modelo de relatórios e registros de execução;
- X – Plano de melhoria contínua do sistema de climatização.

3.5.3.2. Rotinas mínimas obrigatórias

As rotinas de manutenção deverão contemplar, no mínimo, quando aplicável:

- Limpeza de evaporadora e condensadora;
- Higienização de filtros e bandejas;
- Verificação e desobstrução de drenos;
- Verificação de ruídos e vibrações;
- Reaperto de conexões elétricas;
- Inspeção de cabos, contatos e componentes elétricos;
- Medição e registro de tensão, corrente e consumo;
- Medição e registro de pressões do sistema;
- Verificação de temperatura de insuflamento e retorno;
- Verificação de carga de fluido refrigerante;
- Inspeção de vazamentos;
- Inspeção de corrosão e integridade estrutural;
- Testes operacionais completos;
- Calibração e ajustes necessários.

3.5.3.3. Controle, evidências e rastreabilidade

A execução do PMOC deverá ser comprovada mediante:

- Relatórios técnicos individualizados por equipamento;
- Registros de medições e parâmetros operacionais;
- Identificação clara do equipamento atendido;
- Data e responsável técnico pela execução;
- Registro fotográfico antes e após a intervenção, quando exigido pela fiscalização.

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar evidências adicionais ou auditorias técnicas para verificação da execução do PMOC.

3.5.3.4. Levantamento, diagnóstico individual e baseline do parque instalado

A CONTRATADA deverá realizar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço do PMOC:

- Vistoria técnica completa e individualizada de todos os equipamentos;
- Conferência física e validação do parque instalado;
- Identificação de inconsistências, equipamentos inoperantes ou obsoletos;
- Avaliação do estado de conservação e desempenho;
- Classificação do nível de criticidade de cada equipamento;
- Emissão de diagnóstico técnico individualizado.

O levantamento deverá contemplar, no mínimo:

- Unidade e local de instalação;
- Ambiente atendido;
- Tipo de equipamento;
- Marca e modelo;
- Capacidade (BTU/h);
- Número de série;
- Número de patrimônio (quando existente);
- Ano estimado de instalação;
- Condições de funcionamento;
- Histórico de falhas (quando identificado);
- Diagnóstico técnico;
- Pendências e recomendações (manutenção, substituição ou adequação).

As informações deverão ser entregues em:

- Planilha técnica editável (obrigatório);
- Relatório técnico consolidado;
- Base atualizada do parque instalado (baseline).
- A fiscalização poderá exigir revisões ou complementações do diagnóstico técnico apresentado, caso identifique inconsistências ou informações incompletas.

3.5.3.5. Atualização contínua do cadastro técnico

A CONTRATADA deverá manter o cadastro técnico permanentemente atualizado, incorporando:

- Novos equipamentos instalados;
- Equipamentos substituídos;
- Remanejamentos entre unidades;
- Alterações de configuração;
- Baixas patrimoniais.

As atualizações deverão ser refletidas na planilha editável e nos relatórios periódicos.

3.5.3.6. Integração com manutenção corretiva

Toda ocorrência de manutenção corretiva deverá:

- Ser registrada no histórico do equipamento;
- Atualizar o diagnóstico técnico;
- Indicar causas recorrentes;
- Subsidiar decisões de substituição ou intervenção estrutural;
- Alimentar o PMOC com dados reais de desempenho.

3.5.3.7. Não conformidades e recomendações técnicas

A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à fiscalização:

- Equipamentos com risco de falha iminente;
- Situações de inadequação elétrica ou estrutural;
- Necessidade de substituição de equipamentos;
- Não conformidades com normas técnicas ou sanitárias.

As recomendações deverão ser fundamentadas tecnicamente e registradas em relatório.

3.5.3.8. Responsabilidade técnica

A execução do PMOC será de responsabilidade da CONTRATADA, por meio de profissional habilitado, sendo vedada a execução por pessoal não qualificado.

A CONTRATADA responderá tecnicamente pela veracidade das informações, medições, diagnósticos e recomendações emitidas.

4. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços e fornecimentos serão executados nas unidades administrativas e operacionais do SAAE, conforme demanda previamente formalizada pela fiscalização do

contrato, podendo abranger Unidades de Atendimento, Estações de Tratamento, prédios administrativos e demais unidades vinculadas à Autarquia.

4.2. A execução deverá ocorrer de forma planejada, conforme cronograma previamente acordado com a fiscalização, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços públicos e o atendimento ao público.

4.3. A CONTRATADA deverá considerar que parte dos equipamentos poderá estar instalada em altura superior a 2,00 metros ou em edificações com pé-direito elevado, devendo incluir todos os meios necessários à execução segura dos serviços (escadas, andaimes, plataformas ou equipamentos de elevação), sem custo adicional para a Administração.

Todos os custos e responsabilidades pelo fornecimento, montagem, desmontagem e operação segura desses meios serão da CONTRATADA.

4.4. Todos os profissionais deverão estar devidamente uniformizados, identificados e equipados com EPIs adequados, observando obrigatoriamente as normas aplicáveis, inclusive NR-10 e NR-35, quando houver trabalho em altura. A CONTRATADA será integralmente responsável por danos causados às instalações durante a execução dos serviços.

4.4.1 A garantia mínima dos serviços de instalação, desinstalação e manutenção será de 90 (noventa) dias, contados do atesto da execução, sem prejuízo da garantia contratual do fabricante dos equipamentos.

4.4.2 Durante o período de garantia dos serviços, a CONTRATADA deverá sanar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer falhas decorrentes de execução inadequada, sem ônus adicional para a Administração.

4.4.3 Eventuais retrabalhos decorrentes de falha na execução serão realizados sem ônus para a Administração.

4.5. LOTE 1 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

a) O prazo para fornecimento dos equipamentos será de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

b) O prazo para instalação completa será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do equipamento no local, podendo ser ajustado pela fiscalização conforme a complexidade da instalação ou número de equipamentos envolvidos.

4.6. LOTE 2 – MANUTENÇÃO E PMOC

a) Manutenção preventiva: conforme cronograma aprovado, podendo ser distribuída ao longo da vigência da Ata.

b) Atendimento corretivo comum: até **48 (quarenta e oito) horas úteis** após solicitação formal.

c) Atendimento corretivo emergencial (quando caracterizado risco à operação): até **24 (vinte e quatro) horas úteis**.

d) Elaboração ou atualização do PMOC: até **30 (trinta) dias corridos** após emissão da Ordem de Serviço.

e) Programação, confirmação e execução mínima mensal (manutenção preventiva)

e.1. Para garantir previsibilidade operacional, a CONTRATADA deverá **programar e confirmar** as manutenções preventivas de cada mês com o Gestor/Fiscalização, observando o seguinte rito mínimo:

I – Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a CONTRATADA deverá encaminhar proposta de agenda contendo: unidades a serem atendidas, quantidade estimada de equipamentos, datas, turnos e equipe responsável;

II – A CONTRATADA deverá **confirmar por e-mail** as datas acordadas em até **01 (um) dia útil** após o retorno do Gestor/Fiscalização;

III – sempre que houver demanda de preventiva no mês, deverá ocorrer **ao menos 01 (uma) visita técnica** no respectivo mês, **preferencialmente até o dia 10 (dez)**, salvo ajuste formal com o Gestor/Fiscalização por motivo justificado (ex.: unidade indisponível, restrição operacional, chuva/altura, etc.).

e.2. Remarcações. Remarcações por iniciativa da CONTRATADA deverão ser **excepcionais e justificadas**, devendo:

I – ser solicitadas com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas úteis**;

II – ocorrer no **mesmo mês** originalmente programado, salvo impossibilidade operacional formalmente reconhecida pelo Gestor/Fiscalização;

III – limitar-se, como regra, a **no máximo 01 (uma) remarcação por visita**, sob pena de caracterização de falha de execução para fins de registro, glosa e aplicação das medidas cabíveis previstas na Ata/contrato.

e.3. Não comparecimento. O não comparecimento na data confirmada, sem justificativa aceita pela Fiscalização, autoriza: (i) **registro de ocorrência**, (ii) **glosa/recusa de atesto** do período correspondente, quando aplicável, e (iii) adoção das **medidas cabíveis** previstas na Ata/contrato.

e.4. Prazos não podem “estourar o mês”. A programação e execução das preventivas **não poderá ultrapassar o mês solicitado**, salvo acordo formal com o Gestor/Fiscalização, devidamente registrado por e-mail/Ordem de Serviço.

4.7. DA REQUISIÇÃO / ORDEM DE FORNECIMENTO E ORDEM DE SERVIÇO

4.7.1. As solicitações de fornecimento e/ou execução de serviços serão formalizadas pelo SAMP – Setor de Administração e Manutenção Predial, mediante emissão de Ordem/Autorização de Fornecimento e/ou Ordem/Autorização de Serviço, contendo, no mínimo: identificação da unidade do SAAE, local de execução, item/lote demandado, identificação do equipamento (quando aplicável), descrição objetiva da necessidade, prazo desejado e responsável pelo acompanhamento.

4.7.2. A Ordem/Autorização será encaminhada à CONTRATADA por e-mail institucional indicado na proposta, devendo a CONTRATADA confirmar o recebimento e a programação de atendimento em até **01 (um) dia útil**, sob pena de aplicação das medidas cabíveis previstas na Ata/contrato.

4.7.3. A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação ativo (telefone e e-mail) para atendimento e tratativas operacionais, inclusive para casos classificados como emergenciais, conforme os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados exclusivamente mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, vedada a emissão de boletos bancários.

5.2. O pagamento ocorrerá de forma parcelada, conforme o lote e a medição efetivamente executada e atestada pela fiscalização, nos seguintes termos:

I – Lote 1: após o fornecimento, instalação completa, realização dos testes de funcionamento e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

II – Lote 2:

- a) Manutenção preventiva: por equipamento efetivamente atendido e registrado em relatório técnico individualizado;
- b) Manutenção corretiva: por hora técnica efetivamente executada e atestada, admitido fracionamento proporcional, estando incluídos no valor da hora técnica os custos de deslocamento, diagnóstico e execução de reparos de pequeno porte;
- c) PMOC: por serviço concluído, mediante apresentação de ART e cronograma executado;
- d) Peças de reposição: por unidade efetivamente fornecida e aplicada, conforme os itens previstos neste Termo de Referência, mediante diagnóstico técnico e autorização prévia da fiscalização. A Administração poderá exigir comprovação de compatibilidade do item aplicado com o equipamento atendido e, quando necessário, documentos complementares do fabricante ou fornecedor.

A substituição de peças sem autorização formal da fiscalização é vedada. As peças substituídas deverão ser apresentadas à fiscalização quando solicitado.

5.3. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do atesto da Nota Fiscal pela fiscalização.

5.4. Cada medição deverá estar acompanhada de relatório técnico individualizado, contendo descrição detalhada dos serviços executados, local, data, identificação do equipamento e assinatura do responsável técnico quando aplicável.

5.5. Sobre os valores devidos incidirão as retenções legais previstas na legislação tributária e previdenciária vigente.

5.6. O pagamento não implicará reconhecimento automático da regularidade plena dos serviços executados, permanecendo a CONTRATADA responsável por vícios ou defeitos constatados posteriormente, dentro do prazo de garantia.

5.7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIOS CONSOLIDADOS

5.7.1. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, relatório consolidado mensal contendo: (i) lista de atendimentos executados no período; (ii) identificação dos equipamentos/unidades; (iii) tipo de serviço (instalação/desinstalação/preventiva/corretiva/PMOC); (iv) medições e parâmetros registrados quando aplicável; (v) horas técnicas aferidas e justificativas; (vi) peças aplicadas (quando houver), respectivos itens da ata, quantidades fornecidas e justificativas técnicas da substituição; (vii) pendências e recomendações.

5.7.2. O aceite da Nota Fiscal ficará condicionado ao atesto da fiscalização, após verificação do cumprimento integral do objeto e da documentação comprobatória.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar integralmente o objeto conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Designar responsável técnico habilitado para os serviços de manutenção e PMOC, mantendo-o regularmente registrado no conselho profissional competente.

6.2.1. Para execução dos serviços do Lote 2, especialmente aqueles relacionados à elaboração, atualização e execução do PMOC com emissão de ART, a CONTRATADA deverá dispor de responsável técnico legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA) com atribuições técnicas compatíveis com sistemas de climatização, refrigeração e qualidade do ar interior.

6.2.2. A comprovação do vínculo do responsável técnico com a CONTRATADA deverá ser apresentada quando exigida para fins de habilitação e/ou antes do início da execução dos serviços, podendo ocorrer por meio de contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços, declaração de disponibilidade ou outro documento idôneo admitido pela legislação aplicável.

6.2.3. A ART referente ao PMOC e às respectivas atualizações deverá ser emitida pelo responsável técnico indicado, que responderá tecnicamente pela veracidade das informações, medições, diagnósticos, recomendações e serviços executados.

6.2.4. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação das atribuições técnicas do profissional indicado, bem como a sua substituição, caso não atenda às exigências técnicas ou operacionais da execução contratual.

6.3. Emitir ART ou documento equivalente sempre que exigido pela legislação.

6.4. Apresentar relatório técnico individualizado nas manutenções preventivas e corretivas.

6.5. Assumir integral responsabilidade por danos causados à infraestrutura predial ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

6.6. Incluir no preço todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte, deslocamento, ferramentas, insumos, equipamentos de elevação, mão de obra especializada e EPIs.

6.7. Refazer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer serviço rejeitado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

6.8. Garantir que a instalação e manutenção não prejudiquem a garantia dos equipamentos.

6.9. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas na licitação.

6.10. Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, inclusive NR-10 e NR-35, quando aplicável.

6.11. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada de resíduos e fluidos refrigerantes.

6.12. Substituir, quando solicitado pela CONTRATANTE e quando sua atuação for considerada inadequada pela fiscalização, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados inadequados ao interesse público, à disciplina interna, à segurança ou à qualidade dos serviços, no prazo definido pela fiscalização.

6.13. Indicar preposto formal para acompanhamento da execução, como elo de comunicação com a fiscalização, com autonomia para solucionar tratativas operacionais, devendo manter telefone e e-mail ativos para pronto atendimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Designar formalmente servidor ou comissão responsável pela fiscalização, acompanhamento, recebimento e conferência dos equipamentos e serviços.

7.2. Disponibilizar acesso aos locais de execução, observadas as normas internas de segurança.

7.3. Assegurar dotação orçamentária suficiente para cobertura das despesas decorrentes da contratação.

7.4. Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

7.5. Exercer fiscalização contínua do contrato, podendo exigir correções e esclarecimentos, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela execução do objeto.

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando as características específicas do objeto, bem como as particularidades da infraestrutura predial e operacional das unidades do SAAE, **não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes**, nos termos da legislação aplicável.

A presente Ata destina-se exclusivamente ao atendimento das demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos – SAAE.



ANEXO II

DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE 01 – PARTICIPAÇÃO AMPLA						
Item	Código	UN.	Descrição	Qtd.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total do Item
01	22.002.000 369	UN	Aparelho Condicionador de Ar BIFÁSICO, (FASE+FASE) Tipo Split Hi-wall, com capacidade mínima de 9.000 btu/h, 220 V, Frio, com Unidade Evaporadora fixado em parede, alta eficiência e silencioso, de baixo consumo de energia, Controle remoto, Controle Digital de Velocidade e Temperatura, com Timer e Movimento Automático do Direcionador de Ar.	12	R\$ 2.203,80	R\$ 26.445,60
02	22.002.000 365	UN	Aparelho Condicionador de Ar BIFÁSICO, (FASE+FASE) Tipo Split Hi-wall, com capacidade mínima de 12.000 btu/h, 220 V, Frio, com Unidade Evaporadora fixado em parede, alta eficiência e silencioso, de baixo consumo de energia, Controle remoto, Controle Digital de Velocidade e Temperatura, com Timer e Movimento Automático do Direcionador de Ar.	20	R\$ 2.860,93	R\$ 57.218,60
03	22.002.000 364	UN	Aparelho Condicionador de Ar BIFÁSICO, (FASE+FASE) Tipo Split Hi-wall, com capacidade mínima de 18.000 btu/h, 220 V, Frio, com Unidade Evaporadora fixado em parede, alta eficiência e silencioso, de baixo consumo de energia, Controle remoto, Controle Digital de Velocidade e Temperatura, com Timer e Movimento Automático do Direcionador de Ar.	16	R\$ 3.816,13	R\$ 61.058,08
04	22.002.000 363	UN	Aparelho Condicionador de Ar Tipo Split Hi-wall, com capacidade mínima de 24.000 btu/h, Frio, com Unidade Evaporadora fixado em parede, alta eficiência e silencioso, de baixo consumo de energia, Controle remoto, Controle Digital de Velocidade e Temperatura, com Timer e Movimento Automático do Direcionador de Ar.	12	R\$ 4.985,80	R\$ 59.829,60
05	22.002.000 073	UN	Aparelho Condicionador de Ar BIFÁSICO, (FASE+FASE) Tipo Split Hi-wall, com capacidade mínima de 30.000 btu/h, 220 V, Frio, com Unidade Evaporadora fixado em parede, alta eficiência e silencioso, de baixo consumo de energia, Controle remoto, Controle Digital de Velocidade e Temperatura, com Timer e Movimento Automático do Direcionador de Ar.	08	R\$ 5.725,41	R\$ 45.803,28
06	22.002.000 368	UN	Aparelho Condicionador de Ar BIFÁSICO, (FASE+FASE) Tipo Split Piso Teto, com capacidade mínima de 36.000 btu/h, 220 V, Frio, com Unidade Evaporadora fixado em parede, alta eficiência e silencioso, de baixo consumo de energia,	04	R\$ 8.140,17	R\$ 32.560,68

			Controle remoto, Controle Digital de Velocidade e Temperatura, com Timer e Movimento Automático do Direcionador de Ar.			
07	22.002.000 367	UN	Aparelho Condicionador de Ar Tipo Split Piso Teto, com capacidade mínima de 48.000 btu/h, 220 V, Frio, trifásico (TRÊS FASES R S T), Frio, com Unidade Evaporadora fixado em parede, alta eficiência e silencioso, de baixo consumo de energia, Controle remoto, Controle Digital de Velocidade e Temperatura, com Timer e Movimento Automático do Direcionador de Ar.	04	R\$ 8.994,71	R\$ 35.978,84
08	22.002.000 376	UN	Aparelho Condicionador de Ar BIFÁSICO, (FASE+FASE) Tipo Split Piso Teto, com capacidade mínima de 60.000 btu/h, 220 V, Frio, com Unidade Evaporadora fixado em parede, alta eficiência e silencioso, de baixo consumo de energia, Controle remoto, Controle Digital de Velocidade e Temperatura, com Timer e Movimento Automático do Direcionador de Ar.	04	R\$ 11.279,34	R\$ 45.117,36
09	80.105.000 011	UN	Instalação completa de aparelho de ar-condicionado Split Hi-Wall de capacidade de 9.000 BTU/h, conforme Termo de Referência.	18	R\$ 1.075,15	R\$ 19.352,70
10	80.105.000 012	UN	Instalação completa de aparelho de ar-condicionado Split Hi-Wall de capacidade de 12.000 BTU/h, conforme Termo de Referência.	34	R\$ 1.150,69	R\$ 39.123,46
11	80.105.000 013	UN	Instalação completa de aparelho de ar-condicionado Split Hi-Wall de capacidade de 18.000 BTU/h, conforme Termo de Referência.	27	R\$ 1.261,02	R\$ 34.047,54
12	80.105.000 014	UN	Instalação completa de aparelho de ar-condicionado Split Hi-Wall de capacidade de 24.000 BTU/h, conforme Termo de Referência.	20	R\$ 1.424,75	R\$ 28.495,00
13	80.105.000 015	UN	Instalação completa de aparelho de ar-condicionado Split Hi-Wall de capacidade de 30.000 BTU/h, conforme Termo de Referência.	17	R\$ 1.605,54	R\$ 27.294,18
14	80.105.000 016	UN	Instalação completa de aparelho de ar-condicionado Split Piso-Teto de capacidade de 36.000 BTU/h, conforme Termo de Referência.	09	R\$ 2.519,61	R\$ 22.676,49
15	80.105.000 017	UN	Instalação completa de aparelho de ar-condicionado Split Piso-Teto de capacidade de 48.000 BTU/h, conforme Termo de Referência.	07	R\$ 3.008,65	R\$ 21.060,55
16	80.105.000 018	UN	Instalação completa de aparelho de ar-condicionado Split Piso-Teto de capacidade de 60.000 BTU/h, conforme Termo de Referência.	06	R\$ 3.235,58	R\$ 19.413,48
17	80.105.000 019	UN	Desinstalação de aparelho de ar-condicionado Split Hi-Wall de capacidade de 9.000 BTU/h, conforme Termo de Referência.	12	R\$ 556,80	R\$ 6.681,60
18	80.105.000 020	UN	Desinstalação de aparelho de ar-condicionado Split Hi-Wall de capacidade de 12.000 BTU/h, conforme Termo de Referência.	22	R\$ 556,80	R\$ 12.249,60

19	80.105.000 021	UN	Desinstalação de aparelho de ar-condicionado Split Hi-Wall de capacidade de 18.000 BTU/h, conforme Termo de Referência.	18	R\$ 670,94	R\$ 12.076,92
20	80.105.000 022	UN	Desinstalação de aparelho de ar-condicionado Split Hi-Wall de capacidade de 24.000 BTU/h, conforme Termo de Referência.	13	R\$ 654,08	R\$ 8.503,04
21	80.105.000 023	UN	Desinstalação de aparelho de ar-condicionado Split Hi-Wall de capacidade de 30.000 BTU/h, conforme Termo de Referência.	12	R\$ 673,84	R\$ 8.086,08
22	80.105.000 024	UN	Desinstalação de aparelho de ar-condicionado Split Piso-Teto de capacidade de 36.000 BTU/h, conforme Termo de Referência.	04	R\$ 874,59	R\$ 3.498,36
23	80.105.000 025	UN	Desinstalação de aparelho de ar-condicionado Split Piso-Teto de capacidade de 48.000 BTU/h, conforme Termo de Referência.	04	R\$ 917,46	R\$ 3.669,84
24	80.105.000 026	UN	Desinstalação de aparelho de ar-condicionado Split Piso-Teto de capacidade de 60.000 BTU/h, conforme Termo de Referência.	04	R\$ 919,79	R\$ 3.679,16
VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE 01						R\$ 633.920,04

LOTE 02 – PARTICIPAÇÃO AMPLA						
Item	Código	UN.	Descrição	Qtd.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total do Item
01	80.105.000 027	UN	Manutenção preventiva de aparelho de ar-condicionado, conforme termo de referência.	400	R\$ 233,30	R\$ 93.320,00
02	80.105.000 028	HR	Manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado, incluindo diagnóstico e deslocamento (hora técnica), conforme Termo de Referência.	400	R\$ 257,67	R\$ 103.068,00
03	80.105.000 029	SRV	Serviço de elaboração/atualização e execução do PMOC com ART, conforme Termo de Referência.	02	R\$ 2.251,61	R\$ 4.503,22
04	22.002.000 396	UN	Compressor para ar-condicionado tipo Split (Hi-Wall ou Piso-Teto), capacidade de 9.000 BTU/h, tensão compatível com os equipamentos instalados, destinado à substituição em sistemas de climatização de expansão direta.	05	R\$ 1.018,50	R\$ 5.092,50
05	22.002.000 397	UN	Compressor para ar-condicionado tipo Split (Hi-Wall ou Piso-Teto), capacidade de 12.000 BTU/h, tensão compatível com os equipamentos instalados, destinado à substituição em sistemas de climatização de expansão direta.	05	R\$ 1.155,00	R\$ 5.775,00
06	22.002.000 398	UN	Compressor para ar-condicionado tipo Split (Hi-Wall ou Piso-Teto), capacidade de 18.000 BTU/h, tensão compatível com os equipamentos instalados, destinado à substituição em sistemas de climatização de expansão direta.	05	R\$ 1.325,57	R\$ 6.627,85
07	22.002.000 399	UN	Compressor para ar-condicionado tipo Split (Hi-Wall ou Piso-Teto), capacidade de 24.000 BTU/h, tensão compatível	04	R\$ 1.416,32	R\$ 5.665,28

			com os equipamentos instalados, destinado à substituição em sistemas de climatização de expansão direta.			
08	22.002.000 400	UN	Compressor para ar-condicionado tipo Split (Hi-Wall ou Piso-Teto), capacidade de 30.000, tensão compatível com os equipamentos instalados, destinado à substituição em sistemas de climatização de expansão direta.	04	R\$ 1.522,76	R\$ 6.091,04
09	22.002.000 401	UN	Compressor para ar-condicionado tipo Split (Hi-Wall ou Piso-Teto), capacidade de 36.000 BTU/h, tensão compatível com os equipamentos instalados, destinado à substituição em sistemas de climatização de expansão direta.	03	R\$ 1.934,00	R\$ 5.802,00
10	22.002.000 402	UN	Compressor para ar-condicionado tipo Split (Hi-Wall ou Piso-Teto), capacidade entre 48.000 BTU/h, tensão compatível com os equipamentos instalados, destinado à substituição em sistemas de climatização de expansão direta.	02	R\$ 3.532,25	R\$ 7.064,50
11	22.002.000 403	UN	Compressor para ar-condicionado tipo Split (Hi-Wall ou Piso-Teto), capacidade de 60.000 BTU/h, tensão compatível com os equipamentos instalados, destinado à substituição em sistemas de climatização de expansão direta.	02	R\$ 3.237,60	R\$ 6.475,20
12	27.001.000 770	UN	Placa eletrônica de controle para unidade evaporadora de ar-condicionado tipo Split (Hi-Wall ou Piso-Teto), compatível com equipamentos instalados, responsável pelo controle das funções de operação da unidade interna.	08	R\$ 1.024,80	R\$ 8.198,40
13	27.001.000 771	UN	Placa eletrônica de controle para unidade condensadora de ar-condicionado tipo Split (Hi-Wall ou Piso-Teto), compatível com equipamentos instalados, responsável pelo acionamento e proteção dos componentes da unidade externa.	08	R\$ 2.994,67	R\$ 23.957,36
14	05.004.000 026	UN	Motor elétrico ventilador para unidade evaporadora de ar-condicionado tipo Split (Hi-Wall ou Piso-Teto) de 9000 a 30000 Btus, destinado ao acionamento da turbina de circulação de ar da unidade interna.	06	R\$ 707,15	R\$ 4.242,90
15	05.004.000 027	UN	Motor elétrico ventilador para unidade evaporadora de ar-condicionado tipo Split (Hi-Wall ou Piso-Teto) de 36000 a 60000 Btus, destinado ao acionamento da turbina de circulação de ar da unidade interna.	03	R\$ 2.045,00	R\$ 6.135,00
16	05.004.000 028	UN	Motor elétrico ventilador para unidade condensadora de ar-condicionado tipo Split (Hi-Wall ou Piso-Teto) de 9000 a 30000 Btus, destinado ao acionamento da hélice de ventilação da unidade externa.	06	R\$ 706,23	R\$ 4.237,38
17	05.004.000 029	UN	Motor elétrico ventilador para unidade condensadora de ar-condicionado tipo Split (Hi-Wall ou Piso-Teto) de 36000 a 60000 Btus, destinado ao acionamento da hélice de ventilação da unidade externa.	03	R\$ 2.054,90	R\$ 6.164,70

18	05.047.000 081	UN	Capacitor permanente para compressor ou motor ventilador de ar-condicionado tipo Split, com capacitância e tensão compatíveis com os equipamentos instalados.	20	R\$ 210,84	R\$ 4.216,80
19	05.043.000 116	UN	Contator elétrico para acionamento de compressor ou ventilador em equipamentos de ar-condicionado tipo Split, com tensão de comando compatível com os equipamentos instalados.	12	R\$ 233,08	R\$ 2.796,96
20	05.014.000 096	UN	Relé de partida ou dispositivo de proteção para compressor de ar-condicionado tipo Split, compatível com os equipamentos instalados.	12	R\$ 157,13	R\$ 1.885,56
21	27.002.000 236	UN	Sensor de temperatura tipo NTC para sistemas de ar-condicionado tipo Split, utilizado no controle de temperatura e proteção do equipamento.	15	R\$ 101,51	R\$ 1.522,65
22	22.002.000 404	UN	Controle remoto compatível com equipamentos de ar-condicionado tipo Split instalados nas unidades do SAAE.	10	R\$ 74,29	R\$ 742,90
23	42.009.000 294	UN	Válvula de expansão ou válvula de serviço para sistemas de ar-condicionado tipo Split, compatível com os equipamentos instalados	07	R\$ 352,63	R\$ 2.468,41
VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE 02						R\$ 316.053,61

Legenda: UN = unidade(s); HR = hora(s); SRV = serviço(s).

ANEXO III
DECLARAÇÕES

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de **Aparelhos de ar-condicionado novos**, instalação completa, testes de funcionamento, serviços de desinstalação e prestação de serviços sob demanda de manutenção preventiva e corretiva, bem como elaboração, atualização e execução do PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, com emissão de ART do responsável técnico, incluindo o fornecimento das peças de reposição previstas, mediante diagnóstico técnico, visando assegurar condições adequadas de conforto térmico nas diversas unidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos (SP), conforme quantidades e exigências constantes dos **ANEXOS I e II** do presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO Nº ____/____

NOME DA EMPRESA, inscrito no **CNPJ nº** _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva***: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (); para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz, bem ainda que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, para fins do disposto Art. 63, inciso IV da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, respectivamente;

c)** que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (indicar se: Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei Complementar nº 123/2006, em observação ao artigo 4º, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021;

c.1) que está apta a usufruir do benefício de tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar; e

c.2) não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

(representante legal, CPF, RG)

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

** (No caso de NÃO enquadramento de ME/EPP, excluir texto em c. c.1 e c.2.

ANEXO III – A

MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 10.4.3 LETRA “C”

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de **Aparelhos de ar-condicionado novos**, instalação completa, testes de funcionamento, serviços de desinstalação e prestação de serviços sob demanda de manutenção preventiva e corretiva, bem como elaboração, atualização e execução do PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, com emissão de ART do responsável técnico, incluindo o fornecimento das peças de reposição previstas, mediante diagnóstico técnico, visando assegurar condições adequadas de conforto térmico nas diversas unidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos (SP), conforme quantidades e exigências constantes dos **ANEXOS I e II** do presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO Nº ____/____

NOME DA EMPRESA, inscrito no **CNPJ nº** _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins:

- 1) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto às suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
- 2) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- 3) Que a Empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS deste edital;
- 4) Que possui pessoal devidamente treinado e habilitado a fim de atender ao objeto da presente licitação;
- 5) Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 021/2023, que dispõe sobre gestão de segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de serviços e, que no ato da contratação apresentará o Termo de Aceitação do Anexo I, disponível em: <<https://www.saaesaocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>>;
- 6) Que indicará, por ocasião da execução contratual, preposto e números de telefone e e-mail para contato.

Local e data.
(representante legal, CPF, RG)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de **Aparelhos de ar-condicionado novos**, instalação completa, testes de funcionamento, serviços de desinstalação e prestação de serviços sob demanda de manutenção preventiva e corretiva, bem como elaboração, atualização e execução do PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, com emissão de ART do responsável técnico, incluindo o fornecimento das peças de reposição previstas, mediante diagnóstico técnico, visando assegurar condições adequadas de conforto térmico nas diversas unidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos (SP), conforme quantidades e exigências constantes dos **ANEXOS I e II** do presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO Nº ____/____

Ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS/SP.

Prezados Senhores:

A EMPRESA _____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, (UF), inscrita no CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, telefone para contato (DDD) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário), _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo examinado minuciosamente o Edital em epígrafe e seus Anexos e, com o conhecimento das condições estabelecidas, reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTE.	UN	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01						
Preço total por extenso:						
Prazo de execução: conforme Edital						
Garantia dos materiais e serviços prestados: conforme Edital						
Validade da Proposta: conforme edital						
Condições de Pagamento:						
Nome do Banco, Ag. e nº C/Corrente:						

Obs.: Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e não limitados a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça;

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 49/60
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Declaramos que:

- a)** A prestação dos serviços/fornecimento será efetuada em total conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão nº ____/2026 e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- b)** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c)** Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.
- d)** Que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e)** O representante legal de nossa empresa que assinará o Contrato é o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____.

Local, _____ de _____ de 2026.
Assinatura/Nome/Cargo

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/____
PROCESSO Nº _____/_____

Autorizado pelos atos do processo de Licitação nº _____/2026, Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2026, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 82 e seguintes da Lei 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, CNPJ 45.359.973/0001-50, I.E.: 637.271.909.116, representado pelo seu Presidente, o Sr. _____, e a Licitante Vencedora, doravante denominada Fornecedor:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Fornecedor: _____, CNPJ nº _____, I.E. _____, situado na _____ (endereço), telefone _____, e-mail _____ representado por _____.

1.1. Descrição:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTE.	UN	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01						

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ _____ (_____).

1.2. O SAAE efetuará seus pedidos ao Fornecedor através de contrato ou da entrega de uma via do pedido de compras/nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3. O prazo para entrega dos materiais será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos e, contados do recebimento pelo Fornecedor, do documento denominado Pedido de Compras/Nota de Empenho ou assinatura do Contrato. Será considerado regularmente entregue a observância de todas as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2026 e seus Anexos, no endereço, prazo e horários constantes do ANEXO I.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado da data da assinatura e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e havendo saldo/disponibilidade dos itens do seu objeto. Será considerado regularmente entregue, com a observância de todas as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2026 e seus Anexos.

1.4.1. Poderão ocorrer fornecimento fora do prazo de vigência da Ata, desde que celebrado previamente o contrato.

1.5. Os valores devidos pelo SAAE serão pagos, em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento, liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social, quando for o caso.

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente com os praticados no mercado e assim controlados pelo SAAE, quando das efetivas aquisições.

1.7. O serviço prestado será recebido provisoriamente no ato da entrega; o recebimento definitivo será feito após prazo de observação, vistoria e/ou correção que comprove a adequação/cumprimento do objeto aos termos do pedido ou do contrato, e posteriormente às medidas para correção de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução incorreta ou de materiais indevidamente ou imprópriamente empregados.

1.8. O produto quando no mercado estiver oferecido em embalagens (individuais/caixas, etc., conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

1.9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 29.01.17.512.5000.2.500.3.3.90.39.04.1100000 e 29.01.17.512.5000.2.500.4.4.90.52.04.1100000 - fonte 4, Recursos Próprios da Administração Indireta.

1.10. Este instrumento de registro de preços não obriga o SAAE a firmar as contratações com o Fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do Art. 83 da Lei 14.133/2021.

1.11. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) do valor de cada contratação, quando poderá também ser rescindido o contrato, canceladas a Nota de Empenho e a Ata de Registro de Preços.

b) O registro de preços poderá ser cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 82, IX da Lei 14.133/2021 e artigo 142 do Decreto Municipal nº 872/2024.

c) As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas da(s) fatura(s), cobradas judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

1.12. Fica declarado que o prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.12.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, após 12 meses de vigência inicial do ajuste, o valor poderá ser reajustado com base no índice IPCA/IBGE vigente, ou no caso de sua extinção, do seu substituto legal.

1.12.2. Havendo a prorrogação disposta no item acima, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

1.12.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.13. O Fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº ____/2026, e seus Anexos - Processo nº ____/2026.

1.14. Caso ocorra pela **CONTRATADA** a fusão, cisão ou incorporação, fica obrigada a informar a **CONTRATANTE** e, este no exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, poderá aceitar sob a condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

- a) Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

1.15. Para fins de segurança, fiscalização e celeridade na execução contratual **não será permitido subcontratações.**

1.16. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026, minuta do Contrato e da Nota de Empenho (ANEXO VI) com os termos aditados e a proposta do Fornecedor naquilo que não contrariar as presentes disposições, bem como o Decreto Municipal nº 872/2024.

1.17. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de São Carlos - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.18. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Ilustríssimo Sr. Presidente do SAAE do Município de São Carlos, pelo Sr. _____, qualificado preambularmente, representando o Fornecedor.

São Carlos, _____ de _____ de _____.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE
PRESIDENTE

FORNECEDORA
REPRESENTANTE

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO /
NOTA DE EMPENHO

AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ELABORAÇÃO DE PMOC

Proc. Adm. nº. _____/_____
Pregão Eletrônico nº _____/_____

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Administrativo em epígrafe, as partes:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE SÃO CARLOS, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato por seu Presidente, _____, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

CONTRATADA: CONTRATADA., sediada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP 00000-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, e-mail _____, neste ato representada por seu sócio, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUA FINALIDADE

1.1 - O objeto do presente instrumento é a aquisição de **Aparelhos de ar-condicionado novos**, instalação completa, testes de funcionamento, serviços de desinstalação e prestação de serviços sob demanda de manutenção preventiva e corretiva, bem como elaboração, atualização e execução do PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, com emissão de ART do responsável técnico, incluindo o fornecimento das peças de reposição previstas, mediante diagnóstico técnico, conforme tabela abaixo:

LOTE	QUANT.	UN.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS

2.1 - O preço estabelecido é de R\$ _____ (_____), conforme preços individuais estabelecidos na proposta às fls. ____ do processo em referência.

2.2 - Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e

indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; seguro; margens de lucro; custos de armazenamento, se for o caso; dentre outros que se façam necessários.

2.3 – Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes pelo prazo contratual, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

2.3.1 – Em caso de prorrogação contratual, após 12 meses de vigência inicial do ajuste, o valor poderá ser reajustado com base no índice IPCA/IBGE vigente, ou no caso de sua extinção, do seu substituto legal, mediante celebração de Termo Aditivo.

2.4 – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto, de modo que os pagamentos corresponderão às quantidades efetivamente realizadas.

2.4.1 – Os casos de pedido de repactuação serão respondidos no prazo de até 1 (um) mês, contados da data do recebimento da documentação da Contratada, mediante atendimento dos requisitos legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência deste instrumento será de ___ (____) meses, a contar da data estabelecida na Ordem para início a ser emitida pelo SAAE, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

4.1 – A Gerência de Apoio Administrativo por seu Setor de Administração e Manutenção Predial do SAAE fica credenciada como responsável pela gestão contratual e emissão do “Termo de Recebimento”, devendo indicar nos autos servidor para a função de “Gestor”, proceder vistorias e acompanhar a execução do contrato.

4.2 – Os materiais ou serviços objeto deste instrumento serão recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos a contar do termo de recebimento e aceite da nota fiscal, mediante depósito em conta corrente de titularidade da contratada.

5.2 – Em caso de fornecimento parcelado, o pagamento da última parcela ficará condicionado à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Resolução SAAE nº 03/2016.

5.3 – Na nota fiscal deverá constar o número administrativo do processo e deste Contrato.

5.4 – Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias nº 29.01.17.512.5000.2.500.3.3.90.39.04.1100000 e nº 29.01.17.512.5000.2.500.4.4.90.52.04.1100000, fonte 4.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos e prerrogativas da Administração, conforme previsto no art. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.2 – A **CONTRATADA** deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de infringência.

7.2.1 – Manter durante toda a execução dos serviços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, dentre as quais a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e aprendiz.

7.3 – Considerar-se-ão válidas e entregues, para todos os fins de direito, as comunicações / notificações encaminhadas à **CONTRATADA** no e-mail indicado em preâmbulo do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – O não cumprimento das cláusulas do presente ou condições do art. 155 da Lei 14.133/2021 acarretará à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa:

9.2 – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s) ou da garantia, com eventual diferença cobrada judicialmente.

9.3 – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

10.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

11.1 - Pelo presente termo, as Partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

11.1.1 - As Partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste Contrato, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e

observância aos termos da LGPD, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

11.1.2 - Cada uma das Partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra Parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente Contrato.

11.1.3 - Cada uma das Partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste Contrato, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

11.1.4 - As Partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra Parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente Contrato.

11.1.5 - Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os signatários presentes, individualmente, autorizam as Partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste Contrato, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se cientes de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

12.1 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A CONTRATANTE providenciará, sem ônus à CONTRATADA, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO APLICÁVEL

14.1 – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

São Carlos, ____ de _____ de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Derike Rafael Contri
PRESIDENTE

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos
CNPJ – 45.359.973/0001-50
I.E. - 637.271.909-116
Contabilidade e Orçamento

Nota de Empenho

Numero do Empenho:
Dados da Dotação
Código Reduzido:
Programa de Trabalho:
Código Orçamentário:
Detalhe:
Fonte de Recurso:
Fonte Aplicação:
Saldo Anterior:
Saldo Atual:
Dados do Empenho
Fornecedor:
Endereço:
Cidade:
Tipo de Empenho:
Tipo de Licitação:
Numero da Licitação:
Numero do Processo:
Numero da Requisição:
Valor do Empenho:
Complemento:
Anulação:
Empenhado Atual:
Cond. de Pagamento:
Histórico do Empenho:

Data:

Estado:

Telefone:

"Faz parte desta Nota de Empenho todos os termos e disposições do pregão eletrônico nº _____/_____ e Ata de registro de preços a ela vinculada"

ANEXO VII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

CONTRATADA: _____

CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº: _____/_____

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de **Aparelhos de ar-condicionado novos**, instalação completa, testes de funcionamento, serviços de desinstalação e prestação de serviços sob demanda de manutenção preventiva e corretiva, bem como elaboração, atualização e execução do PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, com emissão de ART do responsável técnico, incluindo o fornecimento das peças de reposição previstas, mediante diagnóstico técnico, visando assegurar condições adequadas de conforto térmico nas diversas unidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos (SP), conforme quantidades e exigências constantes dos **ANEXOS I e II** do presente Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Carlos, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO; RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO OU RATIFICAÇÃO DO DISPENSA/INEXIGIBILIDADE; RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE e ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE; QUE ASSINOU O AJUSTE:

Nome: Derike Rafael Contri

Cargo: Presidente do SAAE

CPF: 311.148.448-37

Assinatura: _____

CONTRATADA:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 60/60

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400